

LEI Nº 177 DE 02 DE AGOSTO DE 1.990.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR EMPRÉSTIMOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL
S/A, OFERECE GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, através dos recursos do FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE/FCO, criado pela Lei Federal nº 7.827, de 27 de setembro de 1.989, empréstimo no valor de 380.436,67 BTN'S (trezentos e oitenta mil quatrocentos e trinta e seis vírgula sessenta e sete Bônus do Tesouro Nacional), equivalentes, nesta data a CR\$= 18.339.216,91 (dezoito milhões, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e dezesseis cruzeiros, noventa e hum centavos), destinados á execução das obras de construção do Ginásio Poliesportivo desta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO– O presente empréstimo terá o prazo de pagamento de oito (08) anos, incluindo o período de carência de 03 (três) anos, com encargos financeiros de reajuste monetário positivo igual a 50% (cinquenta por cento) da variação da BTN, com juros de mora de 6% ao ano.

ARTIGO 2º - Para garantia do principal e acessório do empréstimo contraído pelo Município em razão da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar quotas partes do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e/ou do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, pertencentes ao Município.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamento anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecida para o empréstimo por ele contraído, dotação suficiente á amortização do Principal e acessório resultante do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo baixará os atos necessários á regulamentação da presente Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 DE AGOSTO DE 1.990.

Eng.º EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL